



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.559/2022**

**ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2019), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 123 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.377/2019), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 123 – (...)**

**§3º** - Será concedido 50% (cinquenta por cento) de desconto no recolhimento do ITBI de imóvel que seja sua primeira escritura, conforme regulamento por Decreto.

**Art. 2º** - Ficam alterados também os Anexos III, VIII e IX, passando a vigorar conforme os anexos desta Lei.

**Art. 3º** - As alterações trazidas pela presente Lei serão compiladas na Lei original.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação, cabendo ao Executivo Municipal realizar ampla divulgação de seu conteúdo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45  
Gabinete do Prefeito Municipal

**Anexo III**

**Valores da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento:**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPF
<b>INDUSTRIAL.</b>	
<b>Parque Gráfico</b>	
Impressão de jornais, revistas, livros, materiais escolares e outros periódicos;	
Impressão de pastas, materiais publicitários, cartazes, banner, cartões de visita e congêneres;	
Execução de outros serviços gráficos, não especificados nos itens anteriores	
(até 100m <sup>2</sup> )	<b>05,00</b>
de 101 a 300m <sup>2</sup>	<b>10,00</b>
(de 301 a 600m <sup>2</sup> )	<b>15,00</b>
(de 601 a 1500m <sup>2</sup> )	<b>25,00</b>
(acima de 1501m <sup>2</sup> )	<b>45,00</b>
<b>Construção</b>	
Construção Civil, pontes, estradas e edificações e congêneres	
Fabricação de blocos, estrutura de concreto armado ou aço, postes, pré moldados e congêneres	
Artefatos de cimento e amianto, telhas, tijolos ou outros artigos de barro cozido, inclusive cerâmico	
Fábrica de insumos para a construção, britamento de pedras e congêneres	
Demais atividades industriais ligadas a construção não constantes nos itens anteriores	
até 200m <sup>2</sup>	<b>10,00</b>
(de 201 a 400m <sup>2</sup> )	<b>20,00</b>
(de 401 a 1200m <sup>2</sup> )	<b>50,00</b>
(de 1201 a 3000m <sup>2</sup> )	<b>67,00</b>
(acima de 3001m <sup>2</sup> )	<b>135,00</b>
<b>Agropecuária (por pessoa jurídica):</b>	
Agricultura,	<b>25,00</b>
Extração vegetal	<b>25,00</b>
Criação animal	<b>25,00</b>
Demais atividades não constantes nos itens anteriores	<b>25,00</b>
<b>Alimentos e Bebidas</b>	
Frigorífico, abatedouros e Assemelhados	
(até 250m <sup>2</sup> )	<b>25,00</b>
(de 251 a 1000m <sup>2</sup> )	<b>50,00</b>
(de 1001 a 2000m <sup>2</sup> )	<b>65,00</b>
(de 2001 a 5000m <sup>2</sup> )	<b>80,00</b>
(acima de 5001m <sup>2</sup> )	<b>135,00</b>
Destilaria, fabricação de aguardente, licor e outras bebidas alcoólicas	
(até 200m <sup>2</sup> )	<b>10,00</b>
(de 201 a 400m <sup>2</sup> )	<b>20,00</b>
(de 401 a 1200m <sup>2</sup> )	<b>30,00</b>
(de 1201 a 3000m <sup>2</sup> )	<b>40,00</b>
(acima de 3001m <sup>2</sup> )	<b>54,00</b>
Fabricação de bebidas não alcoólicas, envasamento de água mineral	
(até 200m <sup>2</sup> )	<b>10,00</b>
(de 201 a 400m <sup>2</sup> )	<b>20,00</b>
(de 401 a 1200m <sup>2</sup> )	<b>30,00</b>
(de 1201 a 3000m <sup>2</sup> )	<b>40,00</b>
(acima de 3001m <sup>2</sup> )	<b>54,00</b>
Fabricação de derivados lácteos, proteicos e congêneres	



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

	(até 250m <sup>2</sup> )	25,00
	(de 251 a 1000m <sup>2</sup> )	50,00
	(de 1001 a 2000m <sup>2</sup> )	65,00
	(de 2001 a 5000m <sup>2</sup> )	80,00
	(acima de 5001m <sup>2</sup> )	135,00
Fabricação de outros artigos não especificados nos itens anteriores		60,00
<b>Demais atividades industriais</b>		
Outras atividades industriais não especificadas anteriormente		
	(até 200m <sup>2</sup> )	10,00
	(de 201 a 400m <sup>2</sup> )	20,00
	(de 401 a 1200m <sup>2</sup> )	30,00
	(de 1201 a 3000m <sup>2</sup> )	40,00
	(acima de 3001m <sup>2</sup> )	55,00
<b>COMÉRCIO ATACADISTA</b>		
Gêneros Alimentícios		25,00
Distribuidora de bebidas, refrigerantes, Gás Liquefeito de Petróleo -GLP e água mineral		20,00
Combustíveis		135,00
Venda de produtos e resíduo de origem animal		20,00
Madeira em tora e beneficiada		20,00
Cereais, farinha e assemelhados		25,00
Lubrificantes		100,00
Demais atacadista não especificados nos itens anteriores		25,00
<b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>		
<b>Venda de produtos alimentícios:</b>		
Supermercados, Mercearias, Mine Mercados e outros		
	(até 100m <sup>2</sup> )	4,00
	(de 101 a 300m <sup>2</sup> )	10,00
	(de 301 a 500m <sup>2</sup> )	15,00
	(de 501 a 3000m <sup>2</sup> )	35,00
	(de 3001 a 5000m <sup>2</sup> )	45,00
	(acima de 5001m <sup>2</sup> )	70,00
Distribuidoras de bebidas, gelos, carvão, empórios e outros		
	(até 100m <sup>2</sup> )	10,00
	(de 101 a 300m <sup>2</sup> )	15,00
	(de 301 a 500m <sup>2</sup> )	20,00
	(acima de 501m <sup>2</sup> )	35,00
Casas de carne, açougues, peixaria, confeitarias, padarias, docerias, bombonieres, restaurantes, pizzarias, churrascarias, pastelaria, cafés, e lanchonetes, sorveterias e congêneres.		
	(até 100m <sup>2</sup> )	4,00
	(de 101 a 200m <sup>2</sup> )	10,00
	(de 201 a 400m <sup>2</sup> )	20,00
	(acima de 401m <sup>2</sup> )	30,00
Bares, botequins e cantinas,		
	(até 100m <sup>2</sup> )	4,00
	(de 101 a 200m <sup>2</sup> )	10,00
	(de 201 a 400m <sup>2</sup> )	20,00
	(acima de 401m <sup>2</sup> )	30,00
Outros não especificados nos itens anteriores		20,00



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

<b>Do vestuário, objetos e artigos para usos diversos:</b>	
Tecidos, confecções, cama, mesa e banho, calçados, aviamentos, Boutique e demais artigos de fantasias.	
Bijuteria, relojoaria, perfumaria, joalheria e artigos de óticas.	
Artigos de armários, bazar e miudezas em geral, presentes, inclusive artigos religiosos	
De artigos de livraria, papelaria e produtos de arte gráfica, em geral	
Floricultura, plantas, gramas e congêneres	
	(até 100m <sup>2</sup> ) <b>4,00</b>
	(de 101 a 200m <sup>2</sup> ) <b>10,00</b>
	(de 201 a 400m <sup>2</sup> ) <b>20,00</b>
	(acima de 401m <sup>2</sup> ) <b>30,00</b>
Venda de mobiliário, aparelhos eletroeletrônicos, eletrodoméstico, suas peças e acessórios	
Equipamentos de informática e congêneres	
Bicicletarias e congêneres	
	(até 100m <sup>2</sup> ) <b>4,00</b>
	(de 101 a 200m <sup>2</sup> ) <b>10,00</b>
	(de 201 a 300m <sup>2</sup> ) <b>20,00</b>
	(de 301 a 400m <sup>2</sup> ) <b>30,00</b>
	(acima de 401m <sup>2</sup> ) <b>45,00</b>
Venda de produtos químico, farmacêuticos e medicinais	
Gás Liquefeito de Petróleo –GLP, água mineral e outros	
	<b>15,00</b>
	<b>15,00</b>
<b>Artigos para recreação e desportos</b>	
Brinquedos e artigos recreativo, Esportivos	
Armas, munições, artigos para caça e pesca em geral,	
	até 100m <sup>2</sup> ) <b>4,00</b>
	(de 101 a 200m <sup>2</sup> ) <b>10,00</b>
	(de 201 a 400m <sup>2</sup> ) <b>20,00</b>
	(acima de 401m <sup>2</sup> ) <b>32,00</b>
Outros não especificados nos itens anteriores,	
	<b>20,00</b>
<b>Materiais para construções:</b>	
Madeira, cimento, cal e assemelhados; aço e ferro para construção e materiais para construção em geral,	
Vidraçaria e demais derivados de vidro para a construção	
Produtos químicos para pinturas: tintas, vernizes impermeabilizantes, solventes ou secantes e assemelhados	
	(até 150m <sup>2</sup> ) <b>8,00</b>
	(de 151 a 200m <sup>2</sup> ) <b>12,00</b>
	(de 201 a 400m <sup>2</sup> ) <b>20,00</b>
	(de 401 a 800m <sup>2</sup> ) <b>40,00</b>
	(acima de 801m <sup>2</sup> ) <b>60,00</b>
Outros não especificados nos itens anteriores.	
	<b>20,00</b>
<b>De veículos, implementos, peças e acessórios:</b>	
Automóveis novos e usados, motos, Tratores, implementos agrícolas, inclusive peças e acessórios.	
Peças novas e usadas para veículos em geral, acessórios, equipamentos e materiais elétricos para veículos, tratores e implemento agrícola	
Pneumáticos e câmara de ar,	
	(até 200m <sup>2</sup> ) <b>10,00</b>
	(de 201 a 400m <sup>2</sup> ) <b>20,00</b>



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

	(de 401 a 800m <sup>2</sup> )	35,00
	(acima de 801m <sup>2</sup> )	50,00
Combustível e lubrificantes (postos de abastecimento)		
	(até 400m <sup>2</sup> )	25,00
	(de 401 a 800m <sup>2</sup> )	50,00
	(de 801 a 2000m <sup>2</sup> )	80,00
	(acima de 2001m <sup>2</sup> )	130,00
Demais não especificados nos itens anteriores.		20,00
<b>De produtos para lavoura e pecuárias:</b>		
Produtos agropecuários, veterinários, sementes e congêneres		20,00
Selarias e artefatos de couro e peles em geral		8,00
<b>De produtos diversos:</b>		
Tabacaria,		10,00
Revistas,		6,00
Carvão vegetal,		22,00
Pesque e Pague		
	(até 400m <sup>2</sup> )	12,00
	(de 401 a 800m <sup>2</sup> )	15,00
	(de 801 a 2000m <sup>2</sup> )	21,00
	(acima de 2001m <sup>2</sup> )	30,00
Outros produtos não elencados anteriormente		8,00
<b>Deposito de empresa (fechado e ou aberto):</b>		
Exclusivamente para depósito de secos e molhados, inclusive alimentícios		
	(até 150m <sup>2</sup> )	12,00
	(de 151 a 400m <sup>2</sup> )	20,00
	(de 401 a 800m <sup>2</sup> )	25,00
	(de 801 a 2000m <sup>2</sup> )	35,00
	(acima de 2001m <sup>2</sup> )	50,00
Exclusivamente para depósito de materiais para construção		
	(até 150m <sup>2</sup> )	12,00
	(de 151 a 400m <sup>2</sup> )	20,00
	(de 401 a 800m <sup>2</sup> )	25,00
	(de 801 a 2000m <sup>2</sup> )	35,00
	(acima de 2001m <sup>2</sup> )	50,00
Exclusivamente para depósito de produtos, médicos, veterinários e assemelhados		
	(até 150m <sup>2</sup> )	12,00
	(de 151 a 400m <sup>2</sup> )	20,00
	(de 401 a 800m <sup>2</sup> )	25,00
	(de 801 a 2000m <sup>2</sup> )	35,00
	(acima de 2001m <sup>2</sup> )	50,00
Exclusivamente para depósito de insumos agrícolas, inclusive maquinários		
	(até 150m <sup>2</sup> )	12,00
	(de 151 a 400m <sup>2</sup> )	20,00
	(de 401 a 800m <sup>2</sup> )	25,00
	(de 801 a 2000m <sup>2</sup> )	35,00
	(acima de 2001m <sup>2</sup> )	50,00
Demais não especificados nos itens anteriores		25,00
Demais varejistas não especificados nos itens anteriores,		20,00



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

<b>Prestadores de serviço</b>	
Hotéis, motéis, pensões e similares	
	(até 200m <sup>2</sup> ) <b>10,00</b>
	(de 201 a 400m <sup>2</sup> ) <b>20,00</b>
	(de 401 a 800m <sup>2</sup> ) <b>28,00</b>
	(acima de 801m <sup>2</sup> ) <b>35,00</b>
Financiamento e/ou investimento, Cooperativa de Crédito, Bancos e/ou serviços	<b>80,00</b>
Posto avançados de bancos e assemelhados	<b>60,00</b>
Factoring e assemelhados	<b>60,00</b>
Seguros e capitalização	<b>20,00</b>
Estúdio fotográfico, Atelier de pintura, desenho e assemelhados	<b>7,00</b>
Profissionais autônomos não estabelecidos	<b>8,00</b>
Academia de ginásticas, e assemelhados	
	(até 200m <sup>2</sup> ) <b>10,00</b>
	(de 201 a 400m <sup>2</sup> ) <b>20,00</b>
	(de 401 a 800m <sup>2</sup> ) <b>28,00</b>
	(acima de 801m <sup>2</sup> ) <b>35,00</b>
Lotéricas, Casa de Apostas	
	(até 400m <sup>2</sup> ) <b>12,00</b>
	(de 401 a 800m <sup>2</sup> ) <b>15,00</b>
	(de 801a 2000m <sup>2</sup> ) <b>20,00</b>
	(acima de 2000m <sup>2</sup> ) <b>30,00</b>
Barbearia e salão de beleza,	<b>4,00</b>
Táxi, Moto-Táxi, Moto-Frete e Entrega Rápida e congêneres	<b>6,00</b>
Escritórios de advocacia, contabilidade, consultoria, engenharia e outros congêneres	
	(até 50m <sup>2</sup> ) <b>8,00</b>
	(de 51 a 100m <sup>2</sup> ) <b>12,00</b>
	(de 101 a 200m <sup>2</sup> ) <b>20,00</b>
	(acima de 201m <sup>2</sup> ) <b>28,00</b>
Serviços de pet shop, banho, tosa, embelezamento de animais e congêneres	<b>8,00</b>
Oficinas mecânicas em geral, Borracharias, Auto Elétricas, Funilaria e Pinturas, Lavador de veículos, Lubrificação Polimento e outros congêneres	
Conserto de eletrodoméstico, eletrônicos, informática e outros	
Funerárias e outros	
	(até 50m <sup>2</sup> ) <b>6,00</b>
	(de 51 a 100m <sup>2</sup> ) <b>12,00</b>
	(de 101 a 200m <sup>2</sup> ) <b>18,00</b>
	(de 201 a 400m <sup>2</sup> ) <b>25,00</b>
	(acima de 401m <sup>2</sup> ) <b>30,00</b>
Laboratório de análises clínicas	
	(até 100m <sup>2</sup> ) <b>10,00</b>
	(de 101 a 200m <sup>2</sup> ) <b>15,00</b>
	(de 201 a 400m <sup>2</sup> ) <b>20,00</b>
	(acima de 401m <sup>2</sup> ) <b>30,00</b>



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

Estabelecimentos Hospitalares		
	(até 200m <sup>2</sup> )	<b>20,00</b>
	(de 201 a 400m <sup>2</sup> )	<b>25,00</b>
	(de 401 a 800m <sup>2</sup> )	<b>40,00</b>
	(acima de 801m <sup>2</sup> )	<b>60,00</b>
Demais Consultórios em Geral		<b>10,00</b>





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**Anexo VIII**  
**Valores da Taxa de Fiscalização Sanitária**

<b>Classe A</b>		
Hospitais, Casa de Saúde, Laboratório de Análises Médicas, Consultórios, Prestadoras de Serviço de saúde, médicos, Odontologias, Fonoaudiólogos, etc. Indústrias e depósitos de saneamento e Domissanitários, Farmácias e Drogarias, Institutos de Belezas com Responsabilidade Médica Consultório Veterinário, Nutricionistas, Psicólogos, Fisioterapia, Terapia ocupacional, Acupuntura, Patologia, oftalmologista,,fonologista e Ótica.		
até 50 m2	<b>1,00</b>	UPF
51 a 100 m2	<b>2,00</b>	UPF
101 a 150 m2	<b>4,00</b>	UPF
151 a 250 m2	<b>8,00</b>	UPF
251 a 350 m2	<b>12,00</b>	UPF
351 a 1000 m2	<b>16,00</b>	UPF
acima 1000 m2	<b>25,00</b>	UPF

<b>Classe B</b>		
Supermercados, Industria de Alimentos, Cozinha Industrial, Dep. De Alimentos, Açougues, Abatedouros, Peixaria, Restaurantes, Comercio de Frios, Laticínios, Pastelarias, Mercarias, Armazéns, Sorveteria, Padarias, Lanchonetes, Cafés, Fábricas de gelos, Docerias, Bomboniere, Lojas de departamento de produtos Agropecuários, qualquer estabelecimento que acondicione destinados a alimentação Humana ou Animal , Vendas de Produtos de Cosméticos, Casa de Velório, Comercio de Bebidas, Conveniências, Buffet, Cantinas, Marmitarias, Casa de Festa e Higiene e Embelezamento de Animais.		
até 50 m2	<b>1,00</b>	UPF
51 a 100 m2	<b>2,00</b>	UPF
101 a 150 m2	<b>4,00</b>	UPF
151 a 250 m2	<b>6,00</b>	UPF
251 a 350 m2	<b>8,00</b>	UPF
351 a 1000 m2	<b>12,00</b>	UPF
acima 1000 m2	<b>16,00</b>	UPF

<b>Classe C</b>		
Instituto de Beleza sem risco, Barbeiro, Cabelereiro, Academia de Ginastica, Hotel, Pensões, dormitório, motel, casa de massagem, Manicure , pedicure e afins.		
até 50 m2	<b>1,00</b>	UPF
51 a 100 m2	<b>2,00</b>	UPF
101 a 150 m2	<b>4,00</b>	UPF
151 a 250 m2	<b>6,00</b>	UPF
251 a 350 m2	<b>8,00</b>	UPF
351 a 1000 m2	<b>12,00</b>	UPF
acima 1000 m2	<b>16,00</b>	UPF

<b>Classe D</b>		
Estabelecimento de Ensino de qualquer natureza, creches e cursos diversos		
até 50 m2	<b>1,00</b>	UPF
51 a 100 m2	<b>2,00</b>	UPF
101 a 150 m2	<b>4,00</b>	UPF
151 a 250 m2	<b>6,00</b>	UPF
251 a 350 m2	<b>8,00</b>	UPF
351 a 1000 m2	<b>12,00</b>	UPF
acima 1000 m2	<b>16,00</b>	UPF

<b>Classe E</b>		
Feirantes mercado municipal comercializem produtos sujeitos a inspeção sanitária		





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

Anual em locais indicados pelo poder público municipal	<b>2,00</b>	UPF
--	-------------	-----

<b>Classe F</b>		
Vendedores ambulantes comercializem produtos sujeitos a inspeção sanitária		
Em locais indicados pelo poder público municipal	<b>1,00</b>	UPF

<b>Classe G</b>		
Trailer e carrinho de lanches e outros comercializem produtos sujeitos a inspeção sanitária		
Por dia em locais indicados pelo poder público municipal	<b>1,00</b>	UPF
Anual em locais indicados pelo poder público municipal	<b>2,00</b>	UPF
Por dia em espaços públicos	<b>1,20</b>	UPF
Anual em espaços públicos	<b>2,40</b>	UPF
Por dia em espaços particulares	<b>0,80</b>	UPF
Anual em espaços particulares	<b>2,00</b>	UPF



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**Anexo IX**  
**Valores da Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UPF POR PERÍODO:			
	DIA	MÊS	ANO	Especial <sup>1</sup>
Carros de passeio, por unidade	2,00	10,00	###	<b>12,00</b>
<b>Carrinho de</b> Hot Dog, Espetinhos, Pipocas, Churros, Doces e similares (Carrinho) por unidade	2,00	6,00	###	<b>8,00</b>
Balcão, Barraca, Mesa, Tabuleiro ou similares, (por unidade)	1,00	4,00	###	<b>2,00</b>
Trailer, ou veículos motorizados destinados a comércio informal	3,00	15,00	###	<b>12,00</b>
Vendedores Ambulantes em Geral	2,00	10,00	###	<b>4,00</b>
Banca de Revistas, Jornais ou assemelhados (quando autorizado pelo executivo)	###	###	18,00	###
<b>Utilitários, Caminhões ou ônibus, por unidade</b>	3,00	15,00	###	###
Circo, cinema itinerantes e semelhantes	8,00	###	###	###
Parque de Diversão e similares	8,00	###	###	###
Assentamento de posteamento para qualquer uso	###	###	0,60	###
Redes de tubulação, esgoto, água, gases, líquidos químicos ou tóxicos por KM	###	###	3,00	###
Instalação de Máquinas, aparelhos e equipamentos por unidade	###	###	11,00	###
Estrutura para fixação de Placas, Painéis, Congêneres, por unidade.	1,20	5,00	11,00	###
Exposição de veículos e ou produtos industrializados	<b>12,00</b>	###	###	###
<b>Mercado Municipal:</b>				
<i>Box (unidade)</i>	###	3,00	10,00	###
<i>Banca (unidade)</i>	###	2,00	6,00	###
<i>Vendedores eventuais no Mercado Municipal</i>	1,00	###	###	###
Demais ocupações em terreno e/ou em vias e logradouros públicos	12,00	60,00	###	###

<sup>1</sup> Valor anual a ser cobrado de forma diferenciada para atividades desenvolvidas em espaços e horários definidos pela administração municipal.